



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

0033

LEI Nº 019/2.006

De 24/05/2006

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Angatuba**, que será repassada durante o exercício de 2.006, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria do orçamento vigente.

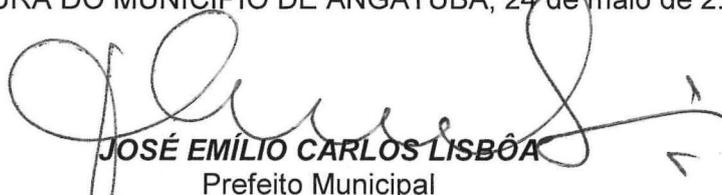
02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00 10.302.0011.2.012	Subvenções Sociais	R\$ 450.000,00

Artigo 3º) O valor da suplementação de que trata o artigo 2º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento.

02	Poder Executivo	
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 10.301.0010.2.011	Vectos e Vant Fixas P.Civil	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 10.301.0010.2.011	Outros Serviços Terc.P.Jurídica	R\$ 50.000,00
02.04.03	Ações de Prevenção de Doenças	
3.3.90.30.00 10.301.0009.2.014	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00 10.301.0009.2.014	Outros Serviços Terc.P.Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.00 10.301.0009.2.014	Outros Serviços Terc.P.Jurídica	R\$ 100.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 24 de maio de 2.006


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
24/05/2006

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária